

**ERRATA I****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2023**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, o Senhor Osvaldo Botelho de Campos Neto, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 331/2023, com base Legal na Lei Federal nº 8.666/93, faz saber aos interessados que, no Edital do Pregão Eletrônico objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.** Obedecendo aos princípios inerentes à Administração, a isonomia, a imparcialidade e a competitividade resolve promover as seguintes **RETIFICAÇÕES**:

NO EDITAL**ONDE SE LÊ:**

10.11.2. Será considerada inexequível as propostas finais que for **inferior** a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a contratação.

10.11.2.1. Caso a proposta a ser apresentada pelo concorrente tenha valor **inferior** a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado para cada item definido no termo de referência, caberá ao licitante, sob pena de preclusão, apresentar a comprovação da viabilidade de sua proposta, através de planilha de composição dos preços observadas as despesas previstas no Item 10.4 deste edital, no prazo estipulado no item 10.10.1.1, sob pena de desclassificação da proposta, por não comprovação de exequibilidade. (Modelo III em anexo).

LEIA -SE:

10.11.2. Será considerada inexequível as propostas finais que for **superior** a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a contratação.

10.11.2.1. Caso a proposta a ser apresentada pelo concorrente tenha valor **superior** a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para cada item definido no termo de referência, caberá ao licitante, sob pena de preclusão, apresentar a comprovação da viabilidade de sua proposta, através de planilha de composição dos preços observadas as despesas previstas no Item 10.4 deste edital, no prazo estipulado no item 10.10.1.1, sob pena de desclassificação da proposta, por não comprovação de exequibilidade. (Modelo III em anexo).

- Ratificam-se os demais itens e cláusulas do Edital e Projeto Básico.
- Tendo em vista que as alterações acima NÃO afetarão na formulação das propostas por parte dos



licitantes, o prazo para abertura fica inalterado.

- Dê-se publicidade.
- Cumpram-se.

Várzea Grande/MT, 11 de janeiro de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

***ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO**